



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital EINTER nº 68/2025, de 19 de maio de 2025

Seleção de candidaturas de estudantes de graduação da UFCSPA para mobilidade acadêmica internacional através do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para as Carreiras Acreditadas pelo Sistema ARCU-SUL (Marca)

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidaturas de estudantes dos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da UFCSPA para participação em mobilidade acadêmica internacional, através Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para as Carreiras Acreditadas pelo Sistema ARCU-SUL (Marca).

1. DO OBJETO:

1.1 Este edital visa regular a seleção de estudantes de cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da UFCSPA para participação em mobilidade acadêmica internacional, através do Marca, por um semestre, com início das atividades no **segundo semestre (agosto-dezembro) de 2025**.

1.2 Poderão participar da mobilidade estudantes dos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da UFCSPA com interesse em cursar disciplinas nas seguintes universidades: **Universidad del Magdalena** (Colômbia), para estudantes da Enfermagem; e **Universidad Autónoma Gabriel René Moreno** (Bolívia), para estudantes da Medicina.

2. DAS VAGAS, AUXÍLIOS E CURSOS ELEGÍVEIS:

2.1 O presente edital oferta **2 vagas com cobertura de passagem, seguro-saúde, instalação, moradia e alimentação**, sendo 1 vaga para cada uma das instituições mencionadas no item 1.2.

2.1.1 O Ministério da Educação do Brasil, através da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cobrirá os custos com passagem, seguro-saúde e instalação.

2.1.2 A instituição de destino cobrirá os custos com acomodação e alimentação.

2.1.3 Os valores e o formato dos auxílios variam de país a país e podem ser conferidos no Anexo I deste edital.

2.2 A listagem completa dos cursos oferecidos está disponível nos sites da [Universidad del Magdalena](#) e da [Universidad Autónoma Gabriel René Moreno](#).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Será considerado apto(a) à candidatura para participação em mobilidade acadêmica internacional, o(a) estudante dos cursos de graduação ou em Enfermagem, ou em Medicina que apresentar os critérios definidos pela Resolução nº 25/2019/CONSEPE, de 18 de abril de 2019 (publicada no Boletim de Serviço 118, de 26 de abril de 2019), bem como pelo Programa Marca:

- a) tiver integralizado, no mínimo, 40% do seu curso na UFCSPA no momento da ida para a mobilidade acadêmica;
- b) pontuar um mínimo de 40 pontos no somatório dos itens 1, 2 e 3 da tabela classificatória (barema), conforme descrito no Anexo II;
- c) apresentar proficiência em espanhol, conforme necessidade.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **19 de maio a 1º de junho de 2025** mediante o envio de documentos exigidos neste edital. O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema [SEI-UFCSPA](#), realizar o seu login e proceder com a sua inscrição, através de um peticionamento com abertura de um “Processo de inscrição em programa de mobilidade acadêmica presencial - graduação”

4.2 Os seguintes documentos devem ser anexados no processo:

- a) requerimento de inscrição e declaração de ciência dos termos do edital devidamente preenchidos e assinados no SEI através do formulário 309 (documento do SEI);
- b) histórico escolar completo e assinado em formato .PDF;
- c) barema preenchido (Anexo II do edital) em formato .PDF;
- d) documentos comprobatórios do barema descritos no Anexo II, obedecendo à ordem dos itens do barema e em um único arquivo .PDF;
- e) cópia simples do passaporte com vigência superior a 6 meses ou protocolo de solicitação do passaporte.
- f) uma fotografia 3x4.

4.3 O envio do link para o vídeo de motivação solicitado no formulário de inscrição é opcional, porém será usado na classificação geral dos estudantes (peso de 10% do barema).

4.3.1 O vídeo de motivação deve ser na língua de instrução da universidade de destino e ter duração de no máximo 3 minutos.

4.3.1.1 Caso o vídeo tenha a sua velocidade adulterada como forma de ultrapassar o máximo de 3 minutos de duração, ele será desconsiderado para fins de pontuação.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada em quatro etapas:

5.1.1 Etapa 1 (eliminatória): análise, pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica, da documentação apresentada no ato da inscrição. Serão homologadas as inscrições de todos(as) os(as) estudantes que enviarem a documentação requerida no item 4.2 e atingirem 40 pontos no somatório dos itens 1, 2 e 3 do barema, que representam 90 pontos do total de 100 pontos da tabela. Para a pontuação referente ao item 3 (currículo), só serão consideradas atividades que forem comprovadas por meio de certificações anexadas ao processo no ato da inscrição.

5.1.1.1 A lista preliminar de inscrições homologadas será publicada no dia **2 de junho de 2025**.

5.1.1.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso à homologação das inscrições poderá fazê-lo no dia **3 de junho de 2025**, através da abertura de um “Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial” no SEI-UFCSPA.

5.1.1.2.1 Na interposição de recurso, não serão aceitos novos documentos para análise.

5.1.1.3 A lista definitiva de inscrições homologadas será publicada no dia **4 de junho de 2025**.

5.1.2 Etapa 2 (eliminatória): entrevista com a Coordenação do respectivo curso de graduação na UFCSPA, entre os dias **5 e 10 de junho de 2025**, para verificar a adequação da candidatura.

5.1.2.1 A Coordenação do curso é a responsável por contatar o(a) candidato(a), a fim de marcar a data da entrevista.

5.1.3 Etapa 3 (classificatória): o ordenamento dos(as) estudantes dar-se-á utilizando-se a soma total dos pontos da tabela que consta na Resolução nº 25/2019/CONSEPE, de 18 de abril de 2019 (somatório dos itens 1, 2, 3 e 4 do barema). Para estudantes que optarem por não enviar o vídeo de motivação, o somatório será dos itens 1, 2 e 3.

5.1.3.1 O ordenamento dos(as) estudantes conforme a Etapa 3 será realizado pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica.

5.1.3.2 A distribuição das vagas disponibilizadas neste edital dar-se-á conforme o ordenamento da Etapa 3.

5.1.3.3 Para fins de desempate, em caso de pontuação final idêntica dentre os(as) estudantes inscritos(as), os critérios aplicáveis são:

- a) maior pontuação na seção 2;
- b) maior pontuação na seção 3;
- c) maior pontuação na seção 1;
- d) maior idade.

5.1.4 Etapa 4 (eliminatória): avaliação pela instituição receptora da documentação enviada pelo(a) estudante.

5.2 O resultado preliminar da seleção interna da UFCSPA (Etapas 1, 2 e 3) será publicado no site institucional no dia **11 de junho de 2025**.

5.2.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso ao resultado da seleção interna poderá fazê-lo no dia **12 de junho de 2025**, através da abertura de "Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial" no SEI-UFCSPA.

5.3 O resultado definitivo da seleção interna (Etapas 1, 2 e 3) será publicado no site institucional no dia **13 de junho de 2025**.

6. DA MOBILIDADE ACADÊMICA:

6.1 Todas as candidaturas estão sujeitas à análise da universidade receptora para aceite.

6.2 O(A) estudante aprovado(a) responsabilizar-se-á pelo envio de toda a documentação necessária para a efetivação de sua transferência temporária antes de viajar.

6.2.1 Caso necessário, cabe ao(à) estudante requerer qualquer documentação junto à Coordenação de Mobilidade Acadêmica da UFCSPA.

6.3 O(A) estudante, durante o seu afastamento para fins deste edital, desde que observados os seus procedimentos e/ou requisitos, manterá vínculo acadêmico com a UFCSPA.

6.4 O(A) estudante aprovado(a) responsabilizar-se-á, antes de sua saída, pela abertura de processo administrativo, via SEI-UFCSPA, de afastamento em mobilidade, quando se efetivará seu afastamento temporário da instituição.

6.5 Durante a mobilidade, o(a) estudante responsabilizar-se-á por comunicar quaisquer alterações no seu plano de estudos, para as devidas aprovações.

6.6 Quando do retorno, o(a) estudante responsabilizar-se-á em abrir processo administrativo, via SEI-UFCSPA, com os seus registros acadêmicos.

6.6.1 O(A) estudante terá o aproveitamento dos créditos das disciplinas realizadas na universidade de destino, como disciplinas obrigatórias, eletivas ou atividades complementares, conforme o caso, de acordo com as normas institucionais da UFCSPA.

6.6.2 A COMGRAD do curso é a responsável pela análise da solicitação de equivalência das disciplinas cursadas.

6.7 Para este edital, o(a) estudante deve estar ciente de que:

- a) o MEC, através da SESU e da CAPES, oferecerá cobertura dos custos com passagens, seguro-saúde e instalação, enquanto a instituição de destino oferecerá cobertura dos custos com acomodação e alimentação;
- b) terá assegurada na UFCSPA a vaga de estudante no respectivo curso e o período computado na contagem do tempo máximo previsto para integralização curricular, desde que efetue sua matrícula normalmente para o semestre seguinte ao término da mobilidade acadêmica, de acordo com as normas institucionais da UFCSPA;
- c) não terá custo com pagamento de mensalidades para estudar na universidade de destino, apesar de poderem ser aplicadas taxas referentes, por exemplo, a seguro-saúde específico comum aos demais estudantes da universidade estrangeira;
- d) os custos, para além das coberturas do MEC e da instituição de destino, são de responsabilidade do(a) estudante;
- e) o seguro médico internacional deverá cobrir repatriamento funerário e estar vigente durante todo o período em que o(a) estudante estiver no exterior.

6.8 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por este edital deverão participar do programa de acompanhamento de estudantes da UFCSPA em mobilidade internacional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Enquanto estiver em mobilidade acadêmica, o(a) estudante estará sujeito(a) às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da instituição de destino, devendo assumir todos os compromissos decorrentes da mobilidade acadêmica internacional.

7.2 Enquanto na instituição de destino, o(a) estudante responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que causar às suas instalações e aos bens de membros da comunidade acadêmica por motivos de negligência, eximindo de responsabilidade tanto a UFCSPA, quanto a instituição de destino.

7.3 O(A) estudante, enquanto em mobilidade, deve notificar a UFCSPA, em tempo hábil, de inconvenientes ou descumprimentos por parte da instituição de destino e do Programa Marca.

7.4 A seleção do(a) estudante neste edital não garante o seu aceite pela universidade de destino.

7.5 O presente edital poderá ser alterado, independentemente do calendário estabelecido.

7.5.1 Os(As) candidatos(as) devem manter-se atualizados através do [site institucional](#), onde serão divulgadas quaisquer alterações que ocorram durante o período que vai desde a divulgação deste edital até a finalização do processo de seleção.

7.6 Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode contatar a Coordenação de Mobilidade Acadêmica do Escritório de Internacionalização pelo e-mail mobilidadeacademica@ufcsa.edu.br.

7.7 Os casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Escritório de Internacionalização da UFCSPA, cabendo recurso à Reitoria.

8. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	19/05 a 01/06/2025
Homologação preliminar das inscrições	02/06/2025
Período para interposição de recursos	03/06/2025
Homologação definitiva das inscrições	04/06/2025
Entrevista	05 a 10/06/2025

Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	11/06/2025
Período para interposição de recursos	12/06/2025
Divulgação do resultado da seleção interna	13/06/2025

Porto Alegre, 19 de maio de 2025.

MARILENE PORAWSKI GARRIDO
 Vice-Coordenadora do Escritório de Internacionalização
 Coordenadora de Mobilidade Acadêmica

ANEXO II – BAREMA

Atividade	Pontuação	Número do Comprovante
1. Integralização curricular (máximo 20 pontos)		
Integralização curricular entre 80-95%	10 pontos	
Integralização curricular entre 60-79,99%	15 pontos	
Integralização curricular entre 40-59,99%	20 pontos	
Integralização curricular entre 30-39,99%	10 pontos	
Integralização curricular entre 20-29,99%	05 pontos	
2. Análise do histórico escolar (máximo 30 pontos)		
CRG entre os 5% melhores do curso	30 pontos	
CRG entre os 10% melhores do curso	25 pontos	
CRG entre os 25% melhores do curso	20 pontos	
CRG entre os 50% melhores do curso	10 pontos	
3. Currículo (máximo 40 pontos)		
3.1 Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.2 Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.3 Programa de Iniciação à Docência (PID) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	
3.4 Programa ou projeto de Extensão (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	

3.5 Participação em evento. (máximo 10 pontos)	0,3 ponto por evento		
3.6 Programa de Monitoria (por semestre), com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre		
3.7 Participação em COMGRAD, CONSUN ou CONSEPE, com comprovante e atestado de que frequentou pelo menos 75% das reuniões (por ano). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.8 Participação em Empresa Júnior e/ou Startups. (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.9 Participação em ligas e centros acadêmicos (por semestre). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.10 Participação em evento local/regional/nacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	0,5 ponto por apresentação		
3.11 Participação em evento internacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por apresentação		
3.12 Artigo NACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por publicação		
3.13 Artigo INTERNACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 20 pontos)	4,0 pontos por publicação		
3.14 Participação em voluntariado (Organizações não governamentais – ONGs e outras instituições) (por hora de participação) (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.15 Estágio extracurricular por hora de participação (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.16 Organização de evento (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por evento		
3.17 Participação no Programa de Línguas Adicionais e/ou Idioma sem Fronteiras	1,0 ponto por aprovação em disciplina/certificação de idioma		
3.18 Experiência profissional (por semestre) (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.19 Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (relacionadas ao seu desempenho como discente) (máximo 5 pontos)	0,5 ponto por prêmio		
4. Vídeo de motivação (máximo 10 pontos)			
Proficiência no idioma da Universidade de destino	2 pontos		

Conhecimento sobre a UFCSPA e capacidade de divulgação do nome da UFCSPA	2 pontos		
Conhecimento sobre seu curso de graduação	2 pontos		
Conhecimento sobre o curso de destino	2 pontos		
Motivação para realização da mobilidade acadêmica	2 pontos		

CRG = Coeficiente de Rendimento Global.

Pontos de corte por curso para preenchimento do barema

CURSO	CRG entre 50% melhores (nota ≥)	CRG entre 25% melhores (nota ≥)	CRG entre 10% melhores (nota ≥)	CRG entre 5% melhores (nota ≥)
Enfermagem	8,54	8,80	8,99	9,09
Medicina	8,76	9,01	9,17	9,25

CRG = Coeficiente de Rendimento Global.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Porawski Garrido, Coordenadora de Mobilidade do Escritório de Internacionalização**, em 19/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191834** e o código CRC **A8A16779**.